



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI N.º 733/2006 – PMS

**CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
AMPARO À PESQUISA DE SANTANA –
FAPESA E REVOGA EM TODOS OS SEUS
TERMOS A LEI MUNICIPAL N.º 701/2005 –
PMS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Fundação Municipal de Amparo à Pesquisa de Santana – FAPESA, instituição de direito privado, com sede e foro nesta cidade, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, só podendo ser extinta nas hipóteses previstas em lei, no seu estatuto, ou por reconhecida insolvibilidade.

Art. 2º - A Fundação Municipal de Amparo à Pesquisa de Santana, criada pela presente lei, atuará nas áreas do ensino, esporte, pesquisa, socialização, tecnologia e cultura, prestando apoio técnico às instituições públicas, filantrópicas e privadas, em programas e projetos específicos, com fins ao desenvolvimento pleno do Município, visando ao desenvolvimento econômico, social e cultural de seus munícipes.

Art. 3º - Para Executar as finalidades que lhes são atribuídas, a Fundação Municipal de Amparo à Pesquisa de Santana – FAPESA poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, ou contratar serviços técnicos especializados de pessoas físicas ou jurídicas, para atender às suas finalidades estatutárias.

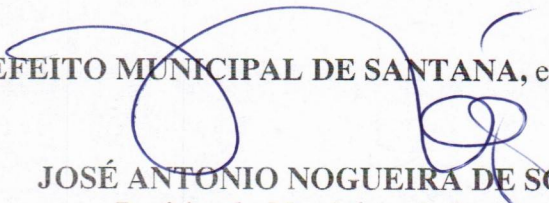
Art. 4º - A Fundação Municipal de Amparo à Pesquisa de Santana reger-se-á pelos seus próprios Estatutos, Regimentos e Regulamentos.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), objetivando constituir, inicialmente, a Fundação, criada pela presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 701/2005 – PMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 02 de janeiro de 2006.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito do Município de Santana